



Território Digital é Inaugurado em Santa Cruz



O projeto Território Digital é uma parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário pag. 3

Vacinação Contra Raiva acontece neste sábado, 12

A primeira etapa da Campanha de Vacinação Contra Raiva acontece neste sábado, dia 12 de novembro. A ação é realizada através da Secretaria de Saúde e Agricultura e a expectativa é que cachorros e gatos sejam imunizados garantindo a saúde dos animais e da população. A Vigilância Epidemiológica informa que o horário de atendimento da vacinação na cidade será das 8h às 11h30 e das 13 às 17 horas.

Sábado 12 de Novembro: Vila Osório, Tonico Adolfo, Novo Horizonte, Santa Terezinha e Cruzeiro.

Sábado 26 de Novembro: Bairro Velho, Jardim Alvorada, Escola Newton Marques (Jardim Paulicéia), Secretaria de Saúde e Centro de Eventos.

Defesa Civil participa de Operação Verão



Agentes da guarda civil municipal participaram nos dias 25 e 26 da Oficina Operação verão pag.3

Prefeitura decreta Ponto Facultativo dia 14

Nas Escolas Municipais haverá aula normalmente

A Prefeitura de Itararé decretou Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais na segunda-feira, dia 14 de novembro. O decreto não se aplica à Guarda Municipal, Vigilância, Varrição de Ruas, Cemitério e Coleta de Lixo.

A Secretaria Municipal de Educação também terá expediente normalmente e em toda a rede municipal de ensino haverá aula.





Demutran alerta para novos valores das multas de trânsito

Valores sobem 66%, usar vaga de deficiente e celular agora são infrações gravíssimas na Carteira de Habilitação

O Demutran – Departamento Municipal de Trânsito alerta sobre os novos valores das multas, que estão valendo desde o dia 1º de novembro em todo o país. A medida regulamentada através da Lei Federal 13.281 também alterou a categoria de algumas infrações para gravíssima.

Entre as mudanças estão a inclusão do termo manipulação no artigo que diz respeito ao uso de celular para se aplicar também ao envio de mensagens ou redes sociais, passa a ser

uma infração gravíssima (antes era média). O uso de vaga de idoso ou deficiente sem a necessária identificação, que já foi infração leve e era grave desde o início do ano, passa a ser gravíssima. Isso significa que em ambos os casos, a punição ao condutor passa a ser de 7 pontos na CNH. Outra mudança é que quem se negar a fazer o teste de bafômetro ou exame clínico para constatar a embriaguez pode ser multado em R\$ 2.934,70, ou seja, o valor da multa gravíssima multiplicada por dez, além da habilitação suspensa por 12 meses.

Confira quais são os novos valores de multa:

| TIPO DE MULTA | VALOR ANTIGO | VALOR NOVO | AUMENTO |
|-----------------------|--------------|------------|---------|
| LEVE (3 PONTOS) | R\$ 53,20 | R\$ 88,38 | 66% |
| MÉDIA (4 PONTOS) | R\$ 85,13 | R\$ 130,16 | 53% |
| GRAVE (5 PONTOS) | R\$ 127,69 | R\$ 195,23 | 53% |
| GRAVÍSSIMA (7 PONTOS) | R\$ 191,54 | R\$ 293,47 | 53% |



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeito Municipal
José Eduardo Ferreira

Secretária de Assistência Social
Juliana Longo Tagliatela
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Secretária de Finanças
Silene de Genaro Pimentel
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretaria de Planejamento
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Secretário de Agricultura e Pecuária
Manuel Luiz Carneiro
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretário de Administração
Antônio Eduardo F. S. Gradin
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Gercilene Alcântara Pinto Galeano
End.: Major Queiroz, 312
Telefone: (15) 3532- 4580

Secretária de Saúde
Keila Cristina Xavier Berti
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais
Wilson Davi Correa
Rua 13 de maio, 07
Telefone: (15) 3532-4378

Secretaria de Habitação e Meio Ambiente
Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097

Secretário de Desenvolvimento
Marcos Vincenzi
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000

Coordenadoria de Cultura
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenadoria de Turismo
Vinícius Cleto Perúcio
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749

Coordenadoria de Esporte
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163

Diretor DEMUTRAN
Marcelo Campos
Rua XV de novembro, 69 - Telefone: (15) 3532-4431



Jornal Oficial do Município de Itararé

EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Max Alberti

FOTOS: Prefeitura Municipal de Itararé

IMPRESSÃO: Gráfica Itanews - Itapeva/SP

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477

www.camaramunicipalitarare.com.br



Poder Legislativo

Presidente: José Carlos Mendonça Martins Junior
1º Vice Presidente: Lúcio Mariano Camargo
2º Vice Presidente: Mara Galvão Ribeiro
1º secretário: José Donisete de Camargo
2º secretário: Rodrigo Pimentel Fadel
Gilberto Santana

João Antonio Vieira
José Aparecido dos Santos
Julio Cesar Soares de Almeida
José Roberto Cogo
Jurandir Ribeiro de Carvalho
Laércio Antonio Amado
Willer Costa Mendes

Câmara Municipal

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa
Renato Ferreira
Gestor de Comunicação



Prefeitura entrega sala de informática em Santa Cruz dos Lopes

O projeto Território Digital é uma parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrários. A Prefeitura de Itararé, através da Secretaria de Agricultura entregou na sexta-feira (4) o projeto Território Digital no bairro rural de Santa Cruz dos Lopes. A unidade funcionará na Associação dos Moradores e conta com 11 computadores, uma impressora, mesas e cadeiras.

O projeto estava parado há seis anos e graças ao trabalho da administração pública foi possível tirar do papel uma ação essencial, que é a inclusão digital dos moradores do bairro.

No encontro estiveram presentes representantes do executivo, o presidente da Associação dos Moradores do bairro, José Edgar Pacheco, a agente de saúde e secretária associação, Leonilda Aparecida de Campos, José Maria Silva, além de moradores.

A Prefeitura ainda irá melhorar o espaço viabilizando internet nos computadores, o que dará maior suporte para as aulas, as quais serão ministradas pelo professor Rafael Fernandes Guimarães. Tão logo a rede esteja implantada terá início a formação de turmas para os cursos.

Território Digital

O projeto Territórios Digitais faz parte do Programa Territórios da Cidadania. O Territórios Digitais consiste na implantação de Casas Digitais

– espaços públicos e gratuitos com acesso a computadores e internet – em assentamentos, escolas agrícolas, comunidades tradicionais, sindicatos e Casas Familiares Rurais.

O objetivo do Territórios Digitais é disponibilizar

acesso às tecnologias digitais de informação e comunicação para aprimorar os processos de gestão da produção; o controle social das políticas públicas; o acesso à informação; e a formação de rede de troca de experiências.



Coordenadoria de Cultura promove show de ilusionismo

O evento será com o Marcelo Krzyzanowski

A Coordenadoria de Cultura realizará nos dias 25 e 26 de novembro um show de ilusionismo com Marcelo Krzyzanowski. O evento será no Teatro Sylvio Machado às 20 horas nos dois dias.

O mágico Marcelo Zanowski, como é mais conhecido, é ilusionista formado em artes mágicas há dez anos. Suas habilidades vão de master em hipnose à practitioner em cartomagia, um grau avançado de prática, na qual o credencia como um dos poucos que consegue desenvolver ilusões com certa facilidade. Marcelo também já fez diversas apresentações pelo país e já participou do programa 'Qual é o seu Talento', no SBT.

A entrada para o show é R\$ 10 e os ingressos estão à venda na Loja Jair Godoy.



Guarda Civil Municipal participa de Oficina Operação Verão

A equipe da Defesa Civil de Itararé, formada por agentes da guarda civil municipal participaram nos dias 25 e 26 da Oficina Operação verão realizada no auditório da Câmara Municipal de Itapeva. O encontro foi realizado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil em parceria com o Instituto Geológico e a Somar Meteorologia e contou com a participação dos gcms Leonardo, Amarildo, Ribas, Platini e a auxiliar administrativa, Ane. O objetivo foi aperfeiçoar a técnica durante as situações de risco, assim como reforçar a importância de ações preventivas frente aos períodos de chuvas típicas do verão, visando minimizar as consequências muitas vezes desastrosas. Além disto, a Oficina ofereceu palestras sobre saúde, meteorologia, medição pluviométrica, escorregamentos, alagamentos e preenchimento de documentos da defesa civil. Para o comandante da GCM, Sebastião Ademar Gonçalves, o evento é essencial para qualificação da equipe, a qual conseguirá aperfeiçoar os planos preventivos e de socorro da Defesa Civil de Itararé.

EDITAL DE TITULAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ / SP

Publicação da Titulação de Imóveis Urbanos, nos termos da Lei Municipal nº 3436 de 06 de junho de 2012.

Considerando as disposições da Lei Municipal supra citada, a Prefeita Municipal, JOSÉ EDUARDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais ALIENA, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993, LOTES inseridos no perímetro urbano da Sede do Município de Itararé, devidamente matriculado sob nº 15.720 no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Itararé, AOS OCUPANTES individualizados nos processos administrativos municipais, que preencheram os requisitos mínimos previstos em Lei, os quais seguem devidamente qualificados; **vide tabela ao lado!**

Os demais processos administrativos, nos quais os imóveis são passíveis de serem titulados, foram arquivados tendo em vista os ocupantes não terem apresentado a documentação necessária para preenchimento dos requisitos legais.

Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual será de 15 (quinze) dias contados da presente publicação.

Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos efetuados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. A relação dos ocupantes que tiveram seus pedidos deferidos se acha também afixada na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Itararé - SP.

Nada mais. Nos termos da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Itararé, 07 de novembro de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal



| Ocupante | Setor | Quadra | Lote | Área (m²) | Localização do Imóvel |
|---|-------|--------|------|-----------|------------------------------------|
| AIRTON ROSA SIMÃO e NEUSDETE ALVES SIMÃO | 01 | 15 | 191 | 104,67 | RUA THOMAZ SMOKOWSKI |
| ALINE DE SOUZA LEODORO e VALDEMIR DE LIMA LEODORO | 01 | 24 | 407 | 192,59 | RUA THOMAZ SMOKOWSKI |
| ANA MARIA FOGAÇA DE MELLO | 01 | 28 | 179 | 174,68 | RUA CANDIDO LOUREIRO GAYA |
| BIANCA DE OLIVEIRA DELFINO e ELTON CARLOS MARTINS DA SILVA | 01 | 17 | 266 | 163,24 | RUA DONA HERMINIA ROLIM LUPION |
| CACILDA DIAS DE OLIVEIRA | 01 | 31 | 454 | 237,28 | AVENIDA MAESTRO PASCHOAL MELILLO |
| CARLOS ELI LEITE e JUCILENE GODOI LEITE | 01 | 29 | 193 | 112,25 | AVENIDA LUIZ GIANIZELLA NETTO |
| CRISTIANE APARECIDA FARIAS DE OLIVEIRA | 01 | 02 | 392 | 36,30 | RUA DONA PETRONILHA FOGAÇA TATIT |
| ELIAS GONÇALVES DE ASSUNÇÃO e DAYANE APOSTÓLICA MARQUES | 01 | 25 | 390 | 171,25 | AVENIDA MAESTRO PASCHOAL MELILLO |
| GENEZIO LOPES DE PROENÇA | 01 | 12 | 486 | 283,03 | RUA ANTÔNIO PINTO FERRAZ |
| IRONI MARTINS DOS SANTOS e ADÃO SILVA | 01 | 13 | 102 | 102,40 | RUA DONA HERMINIA ROLIM LUPION |
| JESUS DIAS DA LUZ | 01 | 20 | 134 | 130,59 | AVENIDA LUIZ GIANIZELLA NETTO |
| JOANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e JULIO ESTEVÃO DE JESUS MARTINS | 01 | 16 | 204 | 121,09 | VIELA MARIA ELIZA ABREU |
| JOÃO MARIA DA SILVA e MARTA MARIA PINTO | 01 | 14 | 036 | 271,03 | RUA DONA HERMINIA ROLIM LUPION |
| JOCASTA RIBEIRO MAXIMO DA SILVA e JULIANO MAXIMO DA SILVA, ADENEIR DE SOUZA RIBEIRO, FRANKLIN ADONIS DE SOUZA RIBEIRO | 01 | 26 | 330 | 194,43 | RUA DONA TEREZA CASAGRANDE SQUÁRIO |
| JULIANA APARECIDA CORDEIRO | 01 | 23 | 161 | 59,99 | RUA DONA PETRONILHA FOGAÇA TATIT |
| LUIZ CARLOS CORREIA DELFINO e MARIA JOANA BRIZOLA | 01 | 28 | 064 | 145,13 | AVENIDA MAESTRO PASCHOAL MELILLO |
| MARCIO HORTIG e CIRINA MARTA DE MATOS HORTIG | 01 | 06 | 056 | 187,50 | LARGO DA MISERICÓRDIA |
| MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS FORTES e CRISTIANE RODRIGUES SANTIAGO | 01 | 22 | 018 | 86,41 | RUA THOMAZ SMOKOWSKI |
| MARIA BERNADETE DE PROENÇA e LAURO PROENÇA | 01 | 02 | 321 | 131,51 | RUA NILDO LOBO RIBEIRO |
| MARIA DE FATIMA CORREA DE CASTILHO | 01 | 27 | 243 | 333,88 | RUA DONA PETRONILHA FOGAÇA TATIT |
| MARIA DE LOURDES LIMA MACHADO e CELSO LUIZ MACHADO | 01 | 14 | 057 | 122,84 | RUA DONA HERMINIA ROLIM LUPION |
| MARIA DO NASCIMENTO SANTOS | 01 | 24 | 223 | 54,71 | RUA CANDIDO LOUREIRO GAYA |
| MARIA EUGENIA SILVA | 01 | 28 | 251 | 240,44 | RUA DONA TEREZA CASAGRANDE SQUÁRIO |
| MARIA JESUS DOS SANTOS NOGUEIRA e SERGIO NOGUEIRA | 01 | 28 | 041 | 144,96 | AVENIDA MAESTRO PASCHOAL MELILLO |
| MARIA LUIZA FONSECA DE LIMA e EDOVIRGES BONIFACIO CORREA DE OLIVEIRA | 01 | 20 | 169 | 154,40 | AVENIDA LUIZ GIANIZELLA NETTO |
| MARIA RIBAS DOS SANTOS | 01 | 25 | 312 | 407,88 | AVENIDA MAESTRO PASCHOAL MELILLO |
| NILDA DE OLIVEIRA | 01 | 12 | 262 | 150,86 | RUA DONA HERMINIA ROLIM LUPION |
| RIVAIL CAVALHEIRO VELOSO e DIRCEIA GOMES DE CAMARGO | 01 | 02 | 314 | 239,06 | RUA NILDO LOBO RIBEIRO |
| ROSA MARIA COSTA, EVA PAOLA COSTA, PAULO HENRIQUE COSTA MARQUES, ANA CAROLINA COSTA MARQUES | 01 | 02 | 336 | 231,94 | RUA NILDO LOBO RIBEIRO |
| ROSINETE DE SOUZA e CLAUDIMIR RODRIGUES DE CAMARGO | 01 | 02 | 433 | 236,46 | RUA DONA PETRONILHA FOGAÇA TATIT |
| SEBASTIANA RIBEIRO DA LUZ E SILVA | 01 | 31 | 298 | 219,95 | AVENIDA MAESTRO PASCHOAL MELILLO |
| SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA | 01 | 21 | 083 | 108,97 | RUA DONA HERMELINDA MARIA MACHADO |
| SEBASTIÃO ROQUE SOARES | 01 | 13 | 276 | 278,01 | LARGO DA BOA VISTA |
| SIDIANA APARECIDA FERREIRA DO AMARAL e LUIZ ANTONIO DO CARMO | 01 | 26 | 042 | 180,43 | RUA DONA PETRONILHA FOGAÇA TATIT |
| SUELI SILVA DOS SANTOS e JOÃO MARIA DA SILVA | 01 | 34 | 476 | 149,37 | VIELA AVELINO DIAS DA SILVA |
| TATIANE DE MELLO CARVALHO GODOY e LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO | 01 | 02 | 211 | 158,09 | AVENIDA MAESTRO PASCHOAL MELILLO |
| VALDIRENE DE LIMA ORTIZ | 01 | 20 | 141 | 128,75 | AVENIDA LUIZ GIANIZELLA NETTO |



Resoluções CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2016, de 06 de abril de 2016.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas quanto a repasses do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 2.314/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 3220, de 23 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº 3609, de 15 de agosto de 2014, e Considerando, a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 06 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as prestações de contas apresentadas pelo Órgão Gestor de Assistência Social quanto aos repasses do Fundo Municipal de Assistência - FMAS através de subvenção municipal às entidades sociais; Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS quanto aos repasses à municipalidade destinados a execução dos serviços socioassistenciais da rede pública e privada conforme pactuação no PMAS e Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS quanto aos repasses à municipalidade destinados a execução dos serviços socioassistenciais da rede pública e privada, e para a gestão pública de assistência social conforme pactuação no Plano de Ação (SUAS WEB), nos seguintes valores:

A. Fundo Municipal de Assistência Social – Subvenção Municipal às seguintes Entidades Sociais: Educandário São Vicente de Paulo – Parcela de julho de 2015, no valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais),

com aplicação em sua totalidade, não havendo saldo remanescente. **Educandário São Vicente de Paulo** – contas referentes à Fevereiro de 2016 com aplicação financeira no valor de - R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos negativos), acrescidos do saldo anterior no valor de R\$ 17.684,43 (dezesete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e recurso próprio no valor de R\$ 472,60 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando um valor de R\$ 18.154,69 (dezoito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com aplicação em sua totalidade sem saldo remanescente. **Instituto Educacional Guarda Mirim de Itararé** – prestação de contas da parcela de julho de 2015 no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) com acréscimo de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos), somados ao saldo anterior no valor de R\$ 314,96 (trezentos e catorze reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 6.117,02 (seis mil cento e dezessete reais e dois centavos), tendo aplicado R\$ 6.117,00 (seis mil cento e dezessete reais) com saldo a ser devolvido no valor de R\$ 0,02 (dois centavos). **Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo (Lar São Vicente)** – Prestação de Contas do mês de Setembro de 2015, com parcela referente ao mês de junho de 2015 no valor de R\$ 26.273,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta e três reais), tendo a aplicação em sua totalidade não havendo saldo remanescente. **Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo (Lar São Vicente)** – Prestação de contas do mês de Novembro de 2015 constando que não houve repasse no mês de referência. **Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo (Lar São Vicente)** - Prestação de Contas do mês de Setembro de 2015, com parcela referente ao mês de julho de 2015 no valor de R\$ 26.273,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta e três reais), tendo a aplicação em sua totalidade não havendo saldo remanescente. **Associação de**

Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé – APAE: Prestação de Contas do mês de Dezembro de 2015, com parcela referente ao mês de julho de 2015 no valor de R\$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais), com aplicação financeira de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), acrescidos de saldo anterior no valor de R\$ 72,05 (setenta e dois reais e cinco centavos), de recurso próprio no valor de R\$ 221,95 (duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 14.550,40 (catorze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), tendo a aplicação em sua totalidade não havendo saldo remanescente. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé – APAE:** Prestação de Contas do mês de Janeiro de 2016, com parcelas referentes aos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2015, cada parcela no valor de R\$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais), num total de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais), com aplicação financeira no valor de R\$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos), totalizando um valor de R\$ 71.259,63 (setenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), tendo a aplicação em sua totalidade não havendo saldo remanescente.

B. Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: Repasse de recursos estaduais destinados a execução dos serviços socioassistenciais da rede pública e privada conforme pactuação no PMAS, assim como segue: Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo (Lar São Vicente): Parcela referente ao mês de Setembro de 2015 no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) com aplicação em sua totalidade não havendo saldo remanescente. **Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo (Lar São Vicente):** Parcela de Novembro de 2015 no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), tendo a aplicação em sua totalidade não havendo saldo remanescente. **Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo (Lar São**



Vicente): Prestação de Contas do mês de Janeiro de 2016, referente à parcela de Dezembro de 2015 no valor de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), tendo a aplicação em sua totalidade não havendo saldo remanescente.

Educandário São Vicente de Paulo: Prestação de Contas do mês de janeiro de 2016, referente à parcela de Dezembro de 2015, recebido em onze de fevereiro de dois mil e dezesseis, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com aplicação financeira no valor de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 2.704,98 (dois mil setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos), tendo aplicado no mês o valor de R\$ 34,31 (trinta e quatro reais e trinta e um centavos), ficando saldo para o mês subsequente no valor de R\$ 2.670,67 (dois mil seiscentos e setenta e sessenta e sete centavos).

Educandário São Vicente de Paulo: Prestação de contas referente ao mês de fevereiro de 2016, contendo aplicação financeira no valor de – R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos negativos), com saldo anterior no valor de R\$ 2.670,67 (dois mil seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), acrescidos de recurso próprio no valor de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando um valor de R\$ 2.703,83 (dois mil setecentos e três reais e oitenta e três centavos), com aplicação na sua totalidade sem saldo remanescente. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé – APAE:** prestação de contas do mês de janeiro de 2016, referente à parcela de Dezembro de 2015 – Proteção Social Básica (conta corrente nº 2642-9) no valor de R\$ 3.764,20 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), tendo a aplicação em sua totalidade, não havendo saldo remanescente. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé – APAE:** prestação de contas do mês de janeiro de 2016, referente à parcela de Dezembro de 2015 – Proteção Social Especial (conta corrente nº 26457-1) no valor de R\$ 3.706,00 (três mil setecentos e seis reais) acrescido de aplicação financeira no valor de R\$

1,40 (um real e quarenta centavos) e de recurso próprio no valor de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando um valor de R\$ 3.761,90 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), aplicado o valor de R\$ 3.761,60 (três mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) com saldo remanescente no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos).

C. Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS: Repasse de recursos federais destinados a execução dos serviços socioassistenciais da rede pública e privada e para a gestão pública de assistência social conforme pactuação no Plano de Ação (SUASWEB), assim como segue: 1. Gestão Pública de Assistência Social: IGD – Bolsa Família: Prestação de Contas do Terceiro trimestre de dois mil e quinze no valor recebido neste período de R\$ 42.336,11 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e onze centavos), acrescido do valor de R\$ 112,43 (cento e doze reais e quarenta e três centavos) referente a lançamento de estorno indevido, e R\$ 124.759,47 (cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) referente a saldo anterior, subtraído o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) referente a diferença de tarifa (estorno) e de R\$ 508,80 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos) referente a lançamento indevido; acrescido de aplicação financeira no valor de R\$ 3.086,09 (três mil e oitenta e seis reais e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 169.785,35 (cento e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), tendo aplicado o valor de R\$ 35.247,83 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), com saldo remanescente no valor de R\$ 134.537,52 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **IGD – SUAS:** Prestação de Contas do Terceiro trimestre de dois mil e quinze no valor recebido neste período de R\$ 20.459,92

(vinte mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) acrescidos de saldo anterior no valor de R\$ 5.381,59 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) com aplicação financeira no valor de R\$ 215,25 (duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 26.056,76 (vinte e seis mil cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), tendo aplicado R\$ 2.349,59 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), com saldo remanescente no valor de R\$ 23.707,17 (vinte e três mil setecentos e sete reais e dezessete centavos). **2. Serviços Socioassistenciais Rede Pública: PETI – Jornada Rural:** Prestação de contas referente ao Terceiro Trimestre de dois e quinze, não ocorrendo repasse financeiro, com aplicação financeira no valor de R\$ 119,39 (cento e dezenove reais e trinta e nove centavos), com saldo anterior no valor de R\$ 5.056,43 (cinco mil e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 5.175,82 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) permanecendo este valor como saldo remanescente. **ACESSUAS:** Prestação de contas referente ao Terceiro Trimestre de dois e quinze, não ocorrendo repasse financeiro, saldo anterior no valor de R\$ 101.468,85 (cento e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), acrescidos de aplicação financeira no valor de R\$ 2.395,77 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 103.864,62 (cento e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) permanecendo este valor como saldo remanescente. **PROJOVEM ADOLESCENTE:** Prestação de contas referente ao Terceiro Trimestre de dois e quinze, não ocorrendo repasse financeiro, saldo anterior no valor de R\$ 71,45 (setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) sem acréscimos de aplicação financeira, permanecendo este valor como saldo remanescente. **CPBF Bolsa Família:** Prestação de contas referente saldo em conta corrente no valor de R\$ 1.043,46 (um mil e quarenta e três reais



e quarenta e seis centavos), com acréscimo de aplicação financeira no valor de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.061,86 (um mil e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), tendo aplicado o valor de R\$ 1.061,30 (um mil e sessenta e um reais e trinta centavos) com saldo remanescente no valor de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos). **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:** Prestação de contas referente ao Terceiro Trimestre de dois e quinze, com repasse financeiro no período de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais) acrescidos do valor de R\$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) referentes a saldo anterior e do valor de R\$ 417,34 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), subtraídos por transferência bancária o valor de R\$ 731,59 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 41.149,25 (quarenta e um mil cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), tendo aplicado o valor de R\$ 17.025,95 (dezessete mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), totalizando o saldo remanescente no valor de R\$ 24.123,30 (vinte e quatro mil cento e vinte e três reais e trinta centavos). **Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS/PAEFI:** Prestação de contas referente ao Terceiro Trimestre de dois mil e quinze, com repasse financeiro no período o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), acrescidos do valor de R\$ 162.937,49 (cento e sessenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) referentes a saldo anterior e no valor de R\$ 3.561,88 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) referentes à aplicação financeira, subtraídos o valor de R\$ 399,47 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), num total de R\$ 179.099,99 (cento e setenta e nove mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos), tendo aplicado o valor de R\$ 24.761,01 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e um centavo), restando o valor de R\$ 154.338,99

(cento e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) como saldo remanescente. **Piso de Alta Complexidade I (PAC I) referente aos serviços de criança e adolescente em acolhimento (Casa da Criança) e idoso em acolhimento (Lar São Vicente):** Prestação de Contas referente ao terceiro trimestre de dois mil e quinze com valor recebido de R\$ 43.760,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta reais), acrescidos de aplicação financeira no valor de R\$ 692,89 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), de saldo anterior no valor de R\$ 302,77 (trezentos e dois reais e setenta e sete centavos), subtraídos o valor de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) referente a tarifa bancária, totalizando o valor de R\$ 44.747,81 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavo) tendo aplicado no período de referência o valor de R\$ 21.364,78 (vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), incluindo o repasse à rede privada – Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo. **3. Serviços Socioassistenciais Rede Privada: Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo (Lar São Vicente de Paulo):** Prestação de Contas referente ao Piso de Alta Complexidade – Idoso nos meses de Setembro a Dezembro de 2015 constando em pastas separadas que não houve repasses financeiros nos meses citados. **Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo (Lar São Vicente de Paulo):** Prestação de Contas do Recurso Federal repassado em dezoito de janeiro de dois mil e dezesseis no valor total de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), referente aos meses de Julho a Setembro de dois mil e quinze, no valor individual de R\$ 1460,00 (um mil e sessenta reais), tendo a entidade aplicado o valor integral não havendo saldo remanescente. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé (APAE):**

Prestação de contas do mês de janeiro referente aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – parcela de Dezembro de dois mil e quinze, recebido em dezoito de janeiro de dois mil e dezesseis, no valor de R\$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais), acrescidos de aplicação financeira no valor de R\$ 1,14 (um real e catorze centavos) e de recurso próprio no valor de R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 5.862,64 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) tendo aplicado em sua totalidade não havendo saldo remanescente.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itararé/SP, 06 de abril de 2016.

Luciana Perucio Silva de Oliveira
Presidente do CMAS de Itararé

RESOLUÇÃO Nº 05/2016 – CMAS, de 27 de junho de 2016.

Súmula: Aprova o Plano de Ação SUAS WEB para co-financiamento do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 2.314/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 3220, de 23 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº 3609, de 15 de agosto de 2014, e Considerando, a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 27 de junho de 2016

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social – através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) com transferência direta ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2016, considerando



que os mesmos estão em consonância com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º - Constar no Parecer do CMAS, que será preenchido online, no Plano de Ação – Sistema SUAS WEB para o exercício de 2016 a Referência de Pactuação quanto aos Pisos de Proteção, utilizando os recursos de acordo com os níveis de proteção, como segue:

- I. GESTÃO:
 - a. IGD-M (Programa Bolsa Família) - R\$ 18.313,04/mês (teto máximo)
 - b. IGD-M (SUAS) - R\$ 2.834,05/mês (teto máximo)
- II. SERVIÇOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:
 - a. Piso Básico Fixo (PAIF) - R\$ 16.800,00/mês (fixo)
 - b. Piso Básico Variável (SCFV) - R\$ 12.000,00/mês (variável)
- III. SERVIÇOS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:
 - a. Ações Estratégicas do PETI - R\$ 4.200,00/mês
 - b. Piso Fixo de Média Complexidade (PAEFI) - R\$ 6.500,00/mês (fixo)
 - c. Piso Fixo de Média Complexidade (MSE) - R\$ 2.200,00/mês (fixo)
 - d. Piso de Transição de Média Complexidade (APAE) - R\$ 5.805,00/mês (fixo)
- IV. SERVIÇOS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
 - a. Serviço de Acolhimento Criança e Adolescente - R\$ 5.000,00/mês (fixo)
 - b. Serviço de Acolhimento a Outros Público - R\$ 1.460,00/mês (fixo)
- V. PROGRAMAS E PROJETOS
 - a. Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV – BPC na Escola (Questionário a ser aplicado) - R\$ 3.200,00/mês (variável)
 - b. Proteção Social Especial: Programa de

Erradicação do Trabalho Infantil – Ações Estratégicas do PETI - R\$ 4.200,00/mês.

VI. RESUMO EXECUTIVO:

- a. Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual) – R\$ 934.216,74
- b. Recursos próprios a serem alocados no FMAS (anual) – R\$ 2.011.671,17
- c. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual) – R\$ 370.228,80
- d. Total de recursos do fundo municipal para o exercício – R\$ 3.316.116,71

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itararé/SP, 27 de junho de 2016.

**Luciana Perucio Silva de Oliveira
Presidente do CMAS de Itararé**

RESOLUÇÃO Nº 10/2016 – CMAS, de 03 de agosto de 2016.

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 2.314/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 3220, de 23 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº 3609, de 15 de agosto de 2014, e

Considerando, a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 03 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços / Programas / Gestão SUAS / Gestão PBF-IGD do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – exercício de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na

presente data, devendo ser publicada.

Itararé/SP, 03 de agosto de 2016.

**Luciana Perucio Silva de Oliveira
Presidente do CMAS de Itararé**

RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – CMAS, de 30 de agosto de 2016.

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 2.314/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 3220, de 23 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº 3609, de 15 de agosto de 2014, e

Considerando, a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 30 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2017 – referente às Ações da Política de Assistência Social, com ênfase aos Programas e Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itararé/SP, 30 de agosto de 2016.

**Luciana Perucio Silva de Oliveira
Presidente do CMAS de Itararé**

RESOLUÇÃO Nº 12/2016 – CMAS, de 23 de setembro de 2016.

Súmula: Aprova Prestação de Contas e o Demonstrativo Sintético Anual do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2015.



O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 2.314/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 3220, de 23 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº 3609, de 15 de agosto de 2014, e Considerando, as deliberações na 19ª reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Prestações de Contas de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Subvenções Municipais destinadas

às Entidades Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – conforme deliberação constante na Ata da ordem do dia 23 de setembro de 2016;

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços / Programas / Gestão SUAS / Gestão PBF-IGD do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itararé/SP, 23 de setembro de 2016.

Luciana Perucio Silva de Oliveira
Presidente do CMAS de Itararé

LICITAÇÃO

Diante dos Pareceres Jurídicos, da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itararé, exarados com base na documentação autuada no Processo Administrativo, apenso ao Processo nº. 42 e 91/2015, Pregão Presencial nº. 15 e 37/2015, ACOLHO os fundamentos ali expressos, e DECIDO: Pela APLICAÇÃO DA SANÇÃO de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “Administração”, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com base no Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93; no Edital de Pregão Presencial nº. 15 e 37/2015, contra as empresas M. C. M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Diante do Parecer Jurídico, elaborado em conjunto, pela Procuradoria Jurídica do Município, exarado com base na documentação autuada no Processo nº. 89/2016, sobre o pedido de suspensão do prazo de implantação, elaborado pela empresa TECNOLÓGICA PREST. DE SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, através do Protocolo Geral nº. 1166 da Assessoria Jurídica; ACOLHO os fundamentos ali expressos, e DECIDO: Pelo DEFERIMENTO do pedido de suspensão do prazo de implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 3º TRIMESTRE

Exercício: 2016
Página: 1/1

| RECEITAS DO FUNDEB | | | | RETENÇÕES AO FUNDEB | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|---|-----------------------------------|---------------|------------------------------|--------------|
| | Previsão Atualizada | Arrecadação até o Período | | Prev. Atualizada Para o Exercício | Retido Até o Período | | | |
| Receitas de Transferências | 23.727.552,79 | 16.322.343,52 | | 10.263.562,09 | 7.126.316,99 | | | |
| Receitas de Aplic. Financeiras | 137.730,64 | 109.780,34 | | | | | | |
| Total da Receita | 23.865.283,43 | 16.432.123,86 | | | | | | |
| APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS | | | | APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | | | | |
| Total | 23.865.283,43 | 16.432.123,86 | | Transferências Recebidas | Retenções | | | |
| Magistério (60%) | 14.319.170,06 | 9.859.274,32 | | 16.322.343,52 | 7.126.316,99 | | | |
| | | | | Diferença (Recebido - Retido): | 9.196.026,53 | | | |
| | | | | (GANHO) | | | | |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | | |
| | Dotação Atualizada (para o Exercício) | | Despesa Empenhada (até o Período) | | Despesa Liquidada (até o Período) | | Despesa Paga (até o Período) | |
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| DESPESAS TOTAIS | | | | | | | | |
| TOTAL | 26.962.874,39 | 112,98 | 16.563.346,06 | 100,80 | 16.563.346,06 | 100,80 | 14.279.864,00 | 86,90 |
| Magistério | 21.537.012,79 | 90,24 | 11.837.290,43 | 72,04 | 11.837.290,43 | 72,04 | 10.077.710,40 | 61,33 |
| Outras | 5.425.861,60 | 22,74 | 4.726.055,63 | 28,76 | 4.726.055,63 | 28,76 | 4.202.153,60 | 25,57 |
| DEDUÇÕES | | | | | | | | |
| TOTAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Magistério | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS LÍQUIDAS | | | | | | | | |
| TOTAL | | | 16.563.346,06 | 100,80 | 16.563.346,06 | 100,80 | 14.279.864,00 | 86,90 |
| Magistério | | | 11.837.290,43 | 72,04 | 11.837.290,43 | 72,04 | 10.077.710,40 | 61,33 |
| Outras | | | 4.726.055,63 | 28,76 | 4.726.055,63 | 28,76 | 4.202.153,60 | 25,57 |

ITARARÉ, 26 de Outubro de 2016.

PAULO DE TARSO OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 15P221427/0

Gardilene Alcântara Figueiredo Galvão
RG: 23.609.816-8
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 03955046869



DECRETO Nº 160, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Concede prorrogação da readaptação à servidora que especifica e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de prorrogação da readaptação da interessada CARLA GABRIELA DE MELLO SOUZA, RG 24.198.226, lotada no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Infantil - PEBIN;

Considerando o Laudo Pericial emitido pelo Dr. Juarez José Coelho da Silva, médico perito oficial do Município de Itararé-SP, que atesta as limitações da interessada para o exercício das atribuições de seu cargo;

Considerando o preenchimento dos demais requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 233, de 10 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a prorrogação da readaptação em caráter temporário, sem prejuízo de vencimentos, a servidora CARLA GABRIELA DE MELLO SOUZA, RG 24.198.226, lotada no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Infantil - PEBIN, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela adequação das atribuições da servidora, de forma a atender as limitações contidas no Laudo Médico que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. O término do prazo estipulado no art. 1º não cessa automaticamente a readaptação, desde que a servidora requeira a sua prorrogação, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 233, de 10 de novembro de 2014.

Art. 4º. A presente readaptação será cancelada antes do prazo previsto no art. 1º, se houver melhora nas condições de saúde que a motivaram, comprovada em reavaliação médico-pericial.

Parágrafo único – Para cumprimento no disposto no caput deste artigo, a servidora poderá, a qualquer momento, ser convocada para se submeter a reavaliação médico-pericial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé-SP, aos 13 dias de setembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 162, DE 27 DE SETEMBRO DE

2016.

Regulamenta o uso de arma de fogo de calibre permitido pela Guarda Civil Municipal de Itararé/SP e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o porte de arma de fogo poderá ser autorizado aos integrantes das Guardas Cívicas Municipais, com fundamento no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003) e de seu Regulamento (decreto nº. 5.123, de 1º de julho de 2004);

Considerando os termos da Portaria DPF nº. 365, de 15 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal, publicada no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2006, que disciplina a autorização para porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Cívicas Municipais;

Considerando os termos da Instrução Normativa DG/DPF nº. 023, de 1º de setembro de 2005, que estabelece procedimentos para o cumprimento das atribuições conferidas ao Departamento da Polícia Federal pela Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e pelo Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004, concernentes à aquisição, transferência de propriedade, registro, trânsito e porte de arma de fogo, comercialização de armas de fogo e munições, e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM;

Considerando, ainda, a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e da munição, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pelo Guarda Civil Municipal do Município de Itararé/SP.

DECRETA

TÍTULO I – DO USO DA ARMA DE FOGO

Art. 1º - O Guarda Civil Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico poderá ter autorização para portar arma de fogo, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste Decreto.

Parágrafo único – O treinamento técnico previsto no caput deste artigo deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) horas para porte de armas de repetição e 100 (cem) horas para porte de armas semi automáticas.

TÍTULO II – DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 2º - O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Civil Municipal pelo órgão competente, mediante convênio firmado entre o Município de Itararé e a Polícia Federal.

Art. 3º - O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Civil Municipal em serviço, nos limites territoriais do Município de Itararé.

Parágrafo único – O comando da GCM de Itararé poderá autorizar o porte de arma de fogo no trajeto “in itinere”, de acordo com parecer exarado em 27 de abril de 2016, pelo MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/SUPERINTENDÊNCIA

REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO/DREX/DELEAQ – SISTEMA NACIONAL DE ARMAS.

Art. 4º - o porte de arma de fogo do Guarda Civil Municipal poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, quando:

I – a conduta do Guarda Civil Municipal for considerada inadequada pelo Comando da Guarda Civil Municipal, devidamente justificada;

II – por determinação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, devidamente justificada;

III – estiver afastado de suas funções respondendo a processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou processo judicial pela prática culposa ou dolosa de infração disciplinar, contravenção penal ou crime;

IV – decisão judicial;

V – restrição médica.

Art. 5º - O Guarda Civil Municipal que estiver licenciado para tratar de interesse particular ou tratamento médico terá suspenso o porte de arma de fogo, enquanto perdurar o afastamento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 6º - O Guarda Civil Municipal perderá o porte de arma, em caráter definitivo, caso seja condenado, após a apuração dos fatos que ensejaram a suspensão temporária ou preventiva, conforme decisão proferida em processo administrativo ou judicial.

TÍTULO III – DO EMPRÉSTIMO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Art. 7º - As armas de fogo e as munições pertencem ao patrimônio municipal e serão fornecidas ao Guarda Civil Municipal, a título de empréstimo, 02 (duas) modalidades:

I – por dia, chamado de empréstimo diário (arma/desarma);

II – empréstimo por cautela, a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único – O empréstimo de armamento e munição institucionais não será autorizado ao Guarda Civil Municipal que incorrer nas situações previstas no artigo 4º deste Decreto.

Art. 8º - O empréstimo diário de armamento e munição far-se-á por meio de registro em Livro de Carga e Controle de Armamento.

Art. 9º - O empréstimo por cautela será feito mediante Termo de Responsabilidade e Cautela de Armamento e Munição, conforme modelo do Anexo I deste Decreto.

Art. 10 – Independentemente da modalidade de empréstimo, o Guarda Civil Municipal será o responsável pela guarda e manutenção do armamento e da munição, obrigando-se a repará-los ou repô-los, em casos de dano, extravio, furto ou roubo, após o devido processo legal, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvado os casos fortuitos e de força maior ou atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

Art. 11 – O Guarda Civil Municipal, ao portar arma de fogo, em serviço ou fora dele, deverá portar a Carteira de Identidade Funcional e o Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§ 1º - O uso em serviço de arma de fogo de



propriedade particular do Guarda Civil Municipal poderá ser autorizado, em casos excepcionais, pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

§ 2º - A Carteira de Identidade Funcional do Guarda Civil Municipal deverá informar a existência de autorização para o porte de arma de fogo funcional e as condições em que o porte será exercido.

TÍTULO IV – DO CONTROLE DO ARMAMENTO

Art. 12 – O armamento institucional deverá ser armazenado em local com acesso restrito e controlado, que deverá conter dispositivos de segurança, denominado Reserva de Armamento.

Parágrafo único – A Reserva de Armamento deverá conter paredes em alvenaria de concreto, além de portas e janelas contendo grades metálicas.

Art. 13 – O controle de armamento será exercido por Guarda Civil Municipal especialmente designado para:

I – manter a organização da Reserva de Armamento;
II – registrar e inventariar o armamento em livro próprio e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal;
III – exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento;

IV – realizar manutenção preventiva do armamento em reserva;

V – efetuar mensalmente uma inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comando da Guarda Civil Municipal que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.

Parágrafo único – A saída do armamento está condicionada à assinatura do Livro Carga ou do Termo de Responsabilidade pelo Guarda Civil Municipal.

TÍTULO V – DO CONTROLE DA MUNIÇÃO

Art. 14 – O controle da munição será exercido por Guarda Civil Municipal especialmente designado para:

I – registrar a munição em livro próprio;
II – exercer o controle referente à entrada e saída de munição;

III – comunicar diária e imediatamente ao comando da Guarda Civil Municipal toda perda, falta, dano, extrativo, furto, roubo ou uso de munição;

IV – realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Civis Municipais sobre o uso da munição;

V – realizar mensalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório ao Comando da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único – A entrega da munição está condicionada à assinatura do Livro Carga ou Termo de Responsabilidade.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os integrantes da Guarda Civil Municipal que possuírem porte de arma particular, ao portarem arma de fogo fora do horário de serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimentos a terceiros.

Art. 16 – O portador de arma de fogo deverá ser submetido, a cada 02 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica.

Art. 17 – Sempre que houver ocorrência que resulte

em disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, o Guarda Civil Municipal deverá apresentar ao Comando e à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, relatório circunstanciado para justificar o motivo de utilização da arma e possibilitar a devida apuração, conforme modelo do Anexo II deste Decreto.

Art. 18 – A Secretaria Municipal que a Guarda Civil Municipal estiver subordinada, é o órgão responsável pela solicitação e o acompanhamento dos laudos psicológicos exigidos pela Lei nº. 10.826/2003, e pelo Decreto nº. 5.123/2004, para expedição do porte funcional de arma de fogo, competindo-lhe:

I – solicitar, sempre que necessário, novos laudos psicológicos;

II – acompanhar os prazos de validade dos laudos psicológicos;

III – adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos psicológicos antes do respectivo vencimento;

IV – solicitar ao Comando da Guarda Civil Municipal a relação dos Guardas Civis Municipais que serão submetidos a testes psicológicos.

Art. 19 – O Guarda Civil Municipal que usufruir do porte de arma “in itinere”, deverá portar obrigatoriamente a Cautela de Material Bélico.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto nº. 5.123, de 1º de julho de 2004, Portaria DPF nº. 365, de 15 de agosto de 2006, na Instrução Normativa DG/DPF nº. 023, de 1º de setembro de 2005 e por Portaria conjunta do Secretário Municipal que a Guarda Civil Municipal estiver subordinada e do Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 21 – Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.
Prefeitura Municipal de Itararé, 27 de setembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 164, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia a Comissão das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AE/PETI.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a recomendação do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, para fomentar ações de Erradicação do Trabalho Infantil;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para elaboração do PLANO DE AÇÃO, COM AS AÇÕES

ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AE/PETI, que será composta pelos Senhores:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Anne Karine Demétrio Damielewski – Assistente Social - RG: 29.066.862-1

Representante do CRAS – Novo Horizonte

- Alessandra Fonseca Rodrigues de Andrade – Assistente Social - RG: 25.528.751-3

Representante do CRAS – Parque Centenário

- Teresa Cristina Bueno – Técnica de Projetos Sociais - RG: 33.155.224-3

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

- Claudinéa Suzi Soares Halcsik – Supervisora Escolar - RG: 19.309.173-2

Representante do CREAS

- Luciana Perucio Silva de Oliveira – Assistente Social - RG: 20.154.770-3

Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Catavento

- Rose Cristina Neves – Técnica de Projetos Sociais - RG: 23.919.415-9

Representante do Cadastro Único

- Sabrina Holtz Maciel de Fázio – Orientadora Social - RG: 29.491.001-3

Art. 2º - Tem por finalidade Coordenar ações de mobilização e de sensibilização, que serão planejadas como Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AE/PETI no plano de ação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 29 de setembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 165, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Promove o contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando a necessidade da Prefeitura de promover medidas que visem a contenção de despesas, em especial os gastos com pessoal, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal, em face das restrições decorrentes da



queda de arrecadação,

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal,

Considerando que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei,

Considerando que a redução racional de gastos, não implica uma perda da qualidade do serviço público,

Considerando a necessidade de garantir o pagamento da folha e obedecer aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente ao final do mandato,

Considerando ainda que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município,

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, e até o encerramento do corrente exercício, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º - Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, e deverão necessariamente estar previstas na LDO e LOA, respectivamente.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto neste artigo os gastos com despesas cuja receita seja oriunda de convênio, ou aquelas vinculadas constitucionalmente às aplicações no ensino.

Art. 3º - Os gastos com pessoal ficam imediatamente contingenciados, não se podendo realizar contratações, nem por tempo determinado, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, sendo que, nestes casos, deverão ser submetidas para análise do Gabinete e obrigatória autorização prévia do Prefeito Municipal.

§ 1º - Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, sendo que, nestes casos, deverão ser submetidas para análise do Gabinete e obrigatória autorização prévia do Prefeito Municipal.

2º - Fica suspensa até 31 de dezembro de 2016 a concessão e fruição de benefícios, licenças, gozos e outras vantagens similares que tenham o condão de onerar financeiramente o erário público, exceto aqueles inadiáveis, cujo prazo legal de gozo ou fruição se encerre durante este período, e outros casos, a critério da Administração, após análise do Gabinete e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º – As Secretarias Municipais, através de seus

respectivos gestores, ficam obrigadas a prover a redução de 30% (trinta por cento) nas despesas de custeio e com material de consumo em geral.

Parágrafo único - Compete a cada Secretaria instituir um Plano de Ação, visando a redução de gastos mencionado no caput deste artigo, bem como disciplinar o uso de equipamentos em geral, incluindo-se computadores, internet, telefone, energia elétrica e outros que demandem consumo de energia.

Art. 5º – Ficam determinadas as seguintes medidas de contenção de despesas:

I - Fica suspensa toda e qualquer compra direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, sendo que em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares, deverá a requisição ser efetuada pelo Secretário titular da pasta, e encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

II - A Secretaria de Administração fica incumbida de proceder a revisão dos contratos, identificando aqueles que possam ser descontinuados ou sofrerem redução nas quantidades de bens e serviços contratadas, observados os limites legais e sem prejuízo dos atendimentos julgados essenciais, efetuando inclusive gestões visando angariar reduções mediante acordos firmados com os fornecedores.

III - Ficam suspensas as ligações dos telefones da Prefeitura para telefone móvel (celular), exceto aquelas efetuadas pelo Chefe do Executivo e pelo Gabinete, no cumprimento de suas funções institucionais.

IV - As cópias de documentos deverão ser autorizadas pelo Secretário de cada pasta.

V - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante prévia autorização do Chefe do Executivo e em caso de extrema urgência.

VI - Os gastos com combustíveis nos veículos oficiais da Prefeitura deverão ser contingenciados, sendo utilizados de forma compartilhada, em especial no cumprimento de viagens para fora do município.

VII - A cessão dos ônibus municipais aos finais de semana estará vinculada ao pagamento de combustível, pedágio e diária do motorista, por parte do cessionário.

VIII - A cessão de máquinas, caminhões e tratores somente serão efetuadas com a respectiva contrapartida de pagamento das horas de uso, por parte do cessionário.

IX - Deverão ser descontinuados os contratos de aluguéis de imóveis em relação aos quais a Prefeitura possa alocar os respectivos serviços em prédios próprios, ou aproveitar espaço em outros prédios alugados.

X - As Coordenadorias de Esportes, Turismo e Cultura, bem como, a Secretaria Municipal de Assistência Social estão proibidas de contrair novas despesas, exceto se arrecadarem fundos para custeio de suas respectivas atividades.

XI - Os veículos oficiais em desuso, ou para os quais a Prefeitura tenha obtido recursos para aquisição de novos, deverão ser leiloados.

XII - A partir desta data não serão fornecidos auxílios, concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e entidades, excetuadas subvenções a entidades já aprovadas através de lei específica.

XIII - Os veículos pertencentes ao Município permanecerão no pátio da garagem municipal, quando não estão a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do Secretário respectivo.

XIV - Ficam suspensas as manutenções dos veículos oficiais até 31 de dezembro de 2016, ressalvado os casos de extrema urgência, previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo.

XV - Fica proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais, com exceção do transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro centro se fizer necessária e imprescindível a saúde e a vida do mesmo.

XVI - As obras e serviços de Engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo, exceto aquelas cujos recursos sejam objetos de convênios.

Parágrafo único – Cada Secretaria deverá apresentar ao Prefeito mensalmente, relatório das medidas administrativas que realizou, contendo, na medida do possível, o lançamento dos resultados objetivos ou circunstanciados.

XVII - O expediente dos servidores municipais permanecerá reduzido nos termos do Decreto nº 129, de 30 de agosto de 2016.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Chefe do Poder Executivo proceder estudos para viabilizar recesso geral das atividades dos diversos setores da Prefeitura, em dezembro, respeitadas as exceções relacionadas aos serviços essenciais, que não possam sofrer interrupção sem prejuízo.

Art. 6º - Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial o Decreto nº40, de 04 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Itararé, 29 de setembro de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 181, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Substituí integrante junto à Comissão responsável pela Expedição de Laudo Técnico de Avaliação (L.T.A.) da Vigilância Sanitária de Itararé e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas



atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. – Nomeia o Dr. João Batista Alves dos Santos, Engenheiro, inscrito no CREA-PR sob nº 47835/D, em substituição ao Sr. Antonio Robson Ferreira, Arquiteto, para compor a Comissão responsável pela Expedição de Laudo Técnico de Avaliação (L.T.A.) da Vigilância Sanitária de Itararé, nomeada pelo Decreto nº 67, de 22 de abril de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itararé, aos 21 de outubro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre substituição de representatividades das Secretarias Municipais junto ao Conselho Municipal de Saúde para o Biênio de 2016-2018 e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. – Altera representatividades das Secretarias Municipais, junto ao Conselho Municipal de Saúde para o Biênio de 2016-2018, nomeadas pelo Decreto nº 136, de 02 de agosto de 2016, a saber:

b) Representantes das Secretarias Municipais:

Titular: Fátima Aparecida Almeida Oliveira

Suplente: Geraldo Donizete da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 26 de outubro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 184, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 28 de outubro de 2016;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 07 de outubro de 2016, conforme segue:

NOME - LIDIANE DE LIMA AOKI
Cargo - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
RG - 34.982.193-8

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 185, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 28 de outubro de 2016;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 07 de outubro de 2016, conforme segue:

NOME - TERESA CRISTINA BUENO
Cargo - TÉCNICO DE PROJETOS SOCIAIS
RG 33.155.224-3

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 186, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2012, devidamente homologado 02 de março de 2012, conforme o Decreto nº 30/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 28 de outubro de 2016;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 09 de outubro de 2016, conforme segue:

NOME - MARCIA SILVA DA CRUZ
Cargo - Professor de Educação Básica I – Ciclo I e II (PEBI)
RG 32.872.438-5

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 187, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012,



devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 28 de outubro de 2016;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 13 de outubro de 2016, conforme segue:

NOME - MAGDA APARECIDA MOREIRA
Cargo AGENTE AUXILIAR DE CRECHE
RG 35.279.721-6

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 188, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 28 de outubro de 2016;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 13 de outubro de 2016, conforme segue:

NOME - MARIA LUISA SCHIMIDT DA SILVA
Cargo -AUXILIAR DE SERVIÇOS
RG 41.330.287-8

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN

Secretário de Administração

DECRETO Nº 189, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 28 de outubro de 2016;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 22 de outubro de 2016, conforme segue:

NOME - DINA APARECIDA DA CUNHA LOPES FERREIRA
Cargo - Agente de Controle de Endemias
RG 32.402.116-1

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 190, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público

realizado em conformidade com o Edital nº 03/2010, devidamente homologado em 1º de abril de 2011, conforme o Decreto nº 36/2011;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 28 de outubro de 2016;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora abaixo relacionada, a partir de 23 de outubro de 2016, conforme segue:

NOME - Debora Rodrigues Horochk
Cargo - Professor de Educação Básica II – Ciclo III e IV (PEB II)
RG 42.388.508-X

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO N.º 193, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art.1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2016.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Municipal, Vigilância, Varrição de Ruas, Cemitério e Coleta de Lixo.

§ 1º -A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a determinação da DRS deverá trabalhar em sistema de plantões a ser definido por sua Administração.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares Municipais e Transporte Escolar em virtude de calendário – pré-estabelecido funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de novembro de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL / CADASTRO - ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320615816 – CEVS 47100033316 – Eliana Cândida de A. Barbosa – Mercearia – Rua Francisco Vicente da Silva, 50.
2. Proc. N.º 2320617316 – CEVS 56100048321 – Dante Tadeu Trojan – Serviços Ambulantes de Alimentação – Rua Djalma Dutra, 05.
3. Proc. N.º 2320617916 – CEVS 56100048410 – Deolinda Lima Velame – Lanchonete – Rua Manoel Caetano Martins, 818.
4. Proc. N.º 2320617716 – CEVS 56100048615 – Rosinéia Madalena Chagas – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas – Rua Braz Forcinetti, 699.
5. Proc. N.º 2320617816 – CEVS 56200002410 – Eliane de Andrade – Cantina – Rua São Pedro, 30.
6. Proc. N.º 2320615616 – CEVS 47200036315 – Gilmar de Jesus Cirino – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros – Rua José Rolim Sobrinho, 667.
7. Proc. N.º 2320617216 – CEVS 47100033413 – Erenilda Garcia da Silva Assunção – Mercearia – Rua Nivaldo Sales da Silva, 70.
8. Proc. N.º 2320616316 – CEVS 56100048526 – Claudenir Alves da Rocha – Serviços Ambulantes de Alimentação – Rua Aparecida Veiga Bandoni, 16.
9. Proc. N.º 2320616016 – CEVS 47200036412 – F.L. Lourenço Comércio de Carnes – ME – Comércio varejista de carnes – Açougues – Rua Sofia Dias Menck, 962.
10. Proc. N.º 2320616616 – CEVS 56100048720 – Luciano Lemes de Melo – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Augusto Amaral, 433.
11. Proc. N.º 2320616816 – CEVS 47100033510 – Marinéia Dell Anhol – Mercearia – Rua XV de Novembro, 1660.
12. Proc. N.º 2320618816 – CEVS 47200036510 – Thiago Felipe Pereira Nunes – Açougues de Outubro, 640.
13. Proc. N.º 2320615816 – CEVS 47100033316 – Eliana Candida de Almeida Barbosa – Mercearia – Rua Walton Pinto, 03.

CANCELAMENTOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CEVS)

1. Proc. N.º 2577002598 – CEVS 47200001716 – Maria Cordeiro Rizzi ME – Açougue - Rua Manoel Caetano Martins, 296.
2. Proc. N.º 2320606510 – CEVS 86900000515 – Laboratório de Análises Clínicas Taliberti S/C – Posto de Coletas – Rua São Pedro, 30.
3. Proc. N.º 2320614915 – CEVS 47200032310 – Maicon de Miranda Oliveira – Comércio varejista de bebidas – Rua São Pedro, 2695.
4. Proc. N.º 2320606214 – CEVS 56100032522 – Iara Maria de Jesus - Serviços ambulantes de alimentação – Rua São Pedro, 2661.
5. Proc. N.º 2320604116 – CEVS 56100044326 – Elisabete de Fátima Almeida - Serviços ambulantes de alimentação – Rua Pe. Caetano Jovino, 280.
6. Proc. N.º 2320603814 – CEVS 56100031020 – Simone Diniz da Rocha - Serviços ambulantes de alimentação – Via Sinhá, 700.
7. Proc. N.º 2320601814 – CEVS 56100029726 – Isabelle do Valle - Serviços ambulantes de alimentação – Rua Zacarias Abrahão, 245.
8. Proc. N.º 2320606814 – CEVS 47100025917 – Raquel Domingas Lemes – Mercearia – Rua Francisco Vicente da Silva, 50.
9. Proc. N.º 2320609815 – CEVS 56100037818 –

Janaina Aparecida Domingues – Lanchonete - Rua Francisco Vicente da Silva, 332.

10. Proc. N.º 2320605214 – CEVS 56100031925 – Lucas Caetano Patta – Serviços ambulantes de alimentação – Rua XV de Novembro, 386.
11. Proc. N.º 2320623715 – CEVS 96000008028 – Isabel da Aparecida Correa de Oliveira – Cabeleireira – Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 722.
12. Proc. N.º 2320610815 – CEVS 56200001112 – Natália Gelin de Oliveira – ME – Serviços Ambulantes de Alimentação – Rua São Pedro, 30.
13. Proc. N.º 2320602612 – CEVS 56100022829 – Márcio Ventura da Silva - Serviços Ambulantes de Alimentação – Rua Campos Salles, 2564.
14. Proc. N.º 2320612112 – CEVS 47100016918 – Márcia Regina Alves – ME – Minimercados – Rua Belizário Pinto, 448.
15. Proc. N.º 2320620715 – 47100030015 – Liliane da Cruz – Minimercados – Rua Leonardo Forcinetti, 72.
16. Proc. N.º 2320616015 – CEVS 56100039217 – Maria Izilda Bruno de Oliveira – Bares e outros estab. especializados em servir bebidas – Rua São Pedro, 2245.
17. Proc. N.º 2320603115 – CEVS 47200030813 – Sandra Aparecida dos Santos Doces – ME – Comércio varejista de doces – Rua Sophia Dias Menck, 1659.
18. Proc. N.º 2320623515 – CEVS 47200033413 – Eliana de Fátima Pires – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – Rua Sophia Dias Menck, 842.
19. Proc. N.º 2320601611 – CEVS 47100018910 – João Maria Rodrigues Itararé – ME – Minimercado – Rua São Pedro, 2695.
20. Proc. N.º 2320603316 – CEVS 47200035114 – Marilene Anesse – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – Rua São Pedro, 1338.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÕES DE LICENÇA SANITÁRIA – SAÚDE E AFINS

1. Proc. N.º 2320607313 – Leticia Canozo – Atividade Odontológica – Rua XV de Novembro, 844.
2. Proc. N.º 2577005099 – Alexandre Rolim – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 580.
3. Proc. N.º 2577000597 – Farmácia Real de Itararé Ltda – Farmácia – Rua São Pedro, 1796.
4. Proc. N.º 2320604610 – L.R. Veiga Ribeiro – ME – Drogaria – Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 339.
5. Proc. N.º 2320618615 – Gisele Iancki Prestes – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 1320.
6. Proc. N.º 2577007001 – Adriana Simões Domingues Rolim – Atividade Odontológica – Rua São Pedro, 886.
7. Proc. N.º 2320607307 – João Carlos dos Santos Artigos – ME – Controle de Pragas Urbanas – Rua Jaime Ferreira de Mello, 56.
8. Proc. N.º 2320602309 – Olga Pereira Soares – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Rua Prudente de Moraes, 1254.
9. Proc. N.º 2320606408 – Juliana Longo Tagliatela – Serviços de Fonoaudiologia – Rua XV de

Novembro, 22.

10. Proc. N.º 2320601606 – Celso dos Santos Nogueira Filho – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Rua XV de Novembro, 22.
11. Proc. N.º 2320622815 – Ciro Nogueira do A. Prado – Atividades Veterinárias – Rua Sete de Setembro, 1510.
12. Proc. N.º 2320602504 – Prefeitura Municipal de Itararé – Dispensário de Medicamentos - Rua Sofia Dias Menck, 911.
13. Proc. N.º 2577003801 – Prefeitura Municipal de Itararé – Dispensário de Medicamentos – Rua São Pedro, 3151.
14. Proc. N.º 2320611908 – Associação dos Voluntários da Saúde de Itararé – Aparelho de Raio X – Rua 28 de Agosto, 405.
15. Proc. N.º 2320617607 – Associação dos Voluntários da Saúde de Itararé – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – Av. Presidente Kennedy, 32.
16. Proc. N.º 2577001797 – Drogaria Coração de Jesus de Itararé Ltda – Drogaria – Rua São Pedro, 1070.
17. Proc. N.º 2320611814 – Flávio Basílio Ferreira - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 621.
18. Proc. N.º 2320609013 – Paulo Cesar da Silva - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 789.
19. Proc. N.º 2577002897 – Mário Sergio C. Camargo - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 671.
20. Proc. N.º 2320610415 – Caroline Loss Cabral – Atividades de Fisioterapia – Rua XV de Novembro, 1707.
21. Proc. N.º 2577004197 – Liliane Fanton Orefice - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 22.

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA/CADASTRO INICIAL SAÚDE E AFINS

1. Proc. N.º 2320618216 – CEVS 96000012813 – Luiz Fabricio Francisco Monteiro - Cabeleireiro – Rua Rui Barbosa, 386.
2. Proc. N.º 2320618316 – CEVS 96000012920 – Juliane de Melo Marques – Cabeleireiro – Rua Adhemar Vaz de Oliveira, 637.
3. Proc. N.º 2320615916 – CEVS 96000013021 – Silvana Ávila – Atividades de Estética – Rua Antonio Ferreira Lopes, 72.

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Proc. N.º 2577004197 – Liliane Fanton Orefice - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 22. Assunção de responsabilidade substituta 02 de Leticia Orefice Farah – CRO/SPN.º 113181.

PARA FINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320615416 – Eunice Ap. de Jesus Silva – ME – Açougue – Rua São Pedro, 600. Lavrado Auto de Infração N.º A 634. Apresentou defesa no prazo legal. Defesa indeferida. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade e Multa N.º A 375. Não recolheu a multa no prazo estabelecido. Lavrado Notificação de Recolhimento de Multa N.º 0086. Recolheu a multa. Processo arquivado.

Itararé, 03 de Novembro de 2016

Lei municipal ordena troca de postes e disciplina seu uso

Câmara aprova lei que determina que concessionária de energia substitua ou recupere postes em mau estado e acabe com emaranhado de fios e cabos que ameaçam a segurança dos cidadãos.

Na sessão de segunda-feira (24/10) foi aprovado Projeto de Lei, de autoria do vereador Dr. Junior, que obriga a concessionária Elektro a recuperar ou substituir postes de concreto ou madeira, que estejam em estado precário – tortos, em desuso ou posicionados de forma irregular na via pública – sem ônus para o município.

A nova regra também determina que a empresa distribuidora de energia elétrica execute a retirada de fios e cabos em excesso, inutilizados e depositados nos postes, como forma de reduzir riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

O emaranhado de fios e cabos geralmente se deve ao uso do mesmo local por empresas de TV a cabo e telefonia. É a concessionária, locadora do espaço, que deve zelar pelo compartilhamento disciplinado, de forma compatível com as normas técnicas, e em consonância com a legislação municipal.

Leis similares já estão em vigência em



diversos municípios do Estado de São Paulo, como Botucatu, Limeira, Barra Bonita, Barão de Antonina, Sorocaba, entre outros.

O prazo para adequação à lei é de 12 meses. A multa a ser aplicada ao infrator

pelo não cumprimento das determinações é de R\$ 2,3 mil para cada notificação do poder público municipal.

A lei segue agora para sanção do prefeito.

Assessoria de Comunicação/Câmara Municipal de Itararé

Postos de saúde têm que divulgar lista de médicos no atendimento

Na sessão da Câmara de segunda-feira (24/10), foi votado e aprovado Projeto de Lei, de autoria do vereador Roberto Cogo, que obriga postos de saúde, ambulatórios, pronto-socorros e hospitais públicos a afixarem nas entradas principais, em local visível aos usuários, lista com nome completo do médico responsável pela unidade, médicos plantonistas e suas especialidades, com dias e horários de atendimento, além do nome do responsável administrativo.

Segundo o vereador, o projeto visa democratizar o acesso à informação, além de possibilitar a fiscalização dos serviços de saúde do município, “um direito de todo cidadão e um princípio basilar da administração pública”. O próprio Conselho Federal de Medicina, por meio de resolução, admitiu que a divulgação de escala de plantão médico não se constitui em infração aos preceitos éticos, explica Cogo.

A lei segue agora para sanção do prefeito.

Assessoria de Comunicação/Câmara Municipal de Itararé

Foto-legenda: Posto de Saúde Jardim Alvorada



MATERIAL DE EXPEDIENTE

36ª Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2016.

EXECUTIVO

Prot. 1135/16 – Projeto de Lei Complementar nº 01 de autoria do Prefeito, alterando redação do artigo 204 e revoga os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 245 do Código Tributário do Município de Itararé – Lei Complementar nº 03, de 30 dezembro de 1998.

Prot. 1136/16 – Projeto de Lei nº 45 de autoria do Prefeito que dispõe sobre o parcelamento de dívida ativa do Município de Itararé.

Prot. 1137/16 – Balancete da Receita e Despesa da Prefeitura referente ao mês de setembro de 2016.

Prot. 1143/16 – Ofício nº 301 de autoria do Prefeito, respondendo a Pedido de Informação nº 90, de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida, protocolado sob nº 1096, sobre os tubos de 1,50m e 1,20m adquiridos pela municipalidade para realização uso no Distrito de Pedra Branca.

Prot. 1144/16 – Projeto de Lei nº 49 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 491.700,00 (Ministério das Cidades - obras de pavimentação do Jardim Alvorada).

Prot. 1145/16 – Projeto de Lei nº 50 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 36.200,00 (despesas com funcionários da Casa de Passagem).

LEGISLATIVO

Prot. 1138/16 – Indicação nº 253 de autoria do Vereador Marcos Vincenzi ao Executivo, para a colocação de luminárias nos postes de toda extensão da Rua Nelson Vilela, no Parque Centenário.

Prot. 1139/16 – Indicação nº 254 de autoria do Vereador Marcos Vincenzi ao Executivo, para limpeza das áreas de Lazer e Verdes do Jardim Claudina e Parques das Nações e Centenário.

Prot. 1150/16 – Pedido de Informação nº 91 de

autoria do Vereador Laércio Antonio Amado ao Executivo sobre a confecção de serviços gráficos efetuados pela Prefeitura, em 06 itens.

Prot. 1152/16 – Voto de Pesar de autoria de todos os Vereadores pelo falecimento da senhora Thereza Maria de Lima.

DIVERSOS

Prot. 1134/16 – Prestação de Contas de autoria da COPADDI da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de junho no valor de R\$ 9.400,00.

Prot. 1134/16 – Ofício nº 122 de autoria do

Juiz Eleitoral enviando os resultados das eleições de 02/10/2016 e convidando para diplomação dos eleitos em 15 de dezembro, às 19 horas, no Clube Atlético Fronteira.

Prot. 1149/16 – Prestação de Contas de autoria da UNIPA da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de junho no valor de R\$ 22.000,00.

ORDEM DO DIA

Prot. 1150/16 – Pedido de Informação nº 91 de autoria do Vereador Laércio Antonio Amado ao Executivo sobre a confecção de serviços gráficos feitos pela Prefeitura, em 06 itens. (Aprovado por unanimidade)

NOVEMBRO AZUL

NOVEMBRO É O MÊS DE FALAR SOBRE A PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA, O SEGUNDO MAIS COMUM ENTRE OS HOMENS NO BRASIL.

O que é o câncer de próstata?

A doença ocorre quando as células deste órgão começam a se multiplicar de maneira desordenada, formando tumores.

Quais são os exames para detectar a doença?

O de sangue que dosa o PSA e o exame clínico em consultório. Devem ser feitos anualmente a partir dos 50 anos (ou aos 45 anos para quem tem histórico da doença na família).

Com diagnóstico precoce, as chances de cura são superiores a 85%

Quais os sintomas?

O câncer de próstata é uma doença silenciosa. Geralmente quando há algum sintoma o quadro já está avançado. Mas procure o médico se perceber algum destes sinais:

- ✓ Micção frequente
- ✓ Dor ou ardor ao urinar
- ✓ Jato urinário fraco ou interrompido
- ✓ Sangue no sêmen
- ✓ Impotência sexual

O que posso fazer?

Ter um estilo de vida saudável seguindo estas recomendações:

- Alimentação rica em frutas, legumes, verduras e grãos
- 30 minutos diários de atividade física
- Manter o peso ideal
- Não fumar
- Controlar o excesso de bebidas alcoólicas
- Consulte seu médico regularmente

Fonte: Carlos Sacomani, diretor de comunicação da Sociedade Brasileira de Urologia

Cirandar encantou o sábado na Praça Francisco Alves Negrão

O Circuito Cultural Paulista trouxe para Itararé no último sábado (5) o Cirandar, um evento para toda família que reuniu música, dança, teatro e literatura de cordel.

A Praça Francisco Alves Negrão ficou lotada e encantou quem assistiu, como foi o caso da professora Sandra Ligia Gil Alberti: “Mais uma vez a prefeitura está de parabéns por mais esta iniciativa cultural. Eventos assim são importantes para o enriquecimento da nossa cultura, além de ser um momento para reunir a família”.



Coordenadoria de Cultura renova parceria com Circuito Cultural Paulista

A Prefeitura de Itararé, por meio da Coordenadoria de Cultura renovou a parceria com a Secretaria de Estado da Cultura para continuidade do Circuito Cultural Paulista. A renovação aconteceu no último dia 1º de novembro em Araras, na sede da Associação Paulista dos Amigos Arte, onde representantes da administração municipal estiveram presentes.

Itararé está entre os 110 municípios que mantêm a parceria com o Estado, uma posição que demonstra a preocupação da atual gestão com a cultura, visto que há cerca de 350 prefeituras na fila de espera para fazer parte do programa.

De acordo com a Coordenadoria de Cultura a expectativa é que para 2017 os eventos sejam ainda melhores e com isto conquistem um público maior.

O Circuito Cultural Paulista possibilitou a vinda de grandes espetáculos para Itararé como Circo

Jazz, Tria, e cantores renomados como Vânia Bastos e Tomati Power Trio, além de muitas outras atrações.

Circuito Cultural Paulista

A missão de ampliar o acesso à cultura de forma descentralizada é o que move o Governo do Estado de São Paulo na manutenção do programa Circuito Cultural Paulista. Ao longo do ano, cada cidade parceira recebe um espetáculo por mês, de março a junho e de agosto a novembro, de forma a compor temporadas artísticas que movimentam a vida cultural dos mais de 100 municípios participantes, valorizando os teatros e centros culturais locais, além de espaços alternativos.

A qualidade e a variedade dos espetáculos norteiam a programação do Circuito. Entre música, dança, circo, teatro adulto e programação infantil, o público tem acesso ao

melhor do que está sendo produzido nos palcos de São Paulo e do Brasil – de nomes consagrados a criações experimentais. Aos artistas, o Circuito dá a chance de visitar várias regiões e de encontrar um público diversificado, aberto ao novo e ao diálogo entre as linguagens artísticas.

